



EDITAL Nº 155, DE 18 DE MAIO DE 2016
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Lei n. 8.745/ 1993 com as modificações introduzidas pela Lei n. 12.425/2011, a Lei n. 12.772/2012, o Decreto n. 7.485/2011, alterado pelo Decreto n. 8.259/2014, o Decreto n. 6.944/2009 e a Resolução n. 4.198/2011-CONSEPE, torna pública a abertura de inscrições aos Processos Seletivos Simplificados para preenchimento de vagas de Professor Substituto, para o Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, em regime de trabalho de 40 horas semanais, de acordo com as seguintes informações:

Quadro n. 01

Unidades Acadêmicas	Temas	Nº de Vagas	Período de inscrição	Requisitos para a Inscrição
Escola de Aplicação da UFPA - Belém	Língua Portuguesa	1	19.05.16 a 03.06.16	Graduação em licenciatura Plena em Letras - Habilitação em Língua Portuguesa. Ou Graduação em licenciatura Plena em Letras - Habilitação em Língua Portuguesa, com Pós-Graduação.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Os Processos Seletivos Simplificados (PSS) serão regidos por este Edital e posteriores alterações, caso existam.

2. DA INSCRIÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

2.1 Para realizar a inscrição o candidato deverá entregar pessoalmente, ou por meio de procurador legalmente constituído (apresentar procuração específica), na Unidade proponente do Processo Seletivo Simplificado, a documentação exigida para homologação da inscrição (descrita nos subitens abaixo), conforme definido no Art. 25 da Resolução n. 4.198/2011/CONSEPE, ou encaminhá-la via Empresa Brasileira de Correios, pelo serviço de postagem rápida - SEDEX, ou serviço similar de entrega rápida, com a documentação já autenticada em cartório, sendo a data de entrega e postagem até o último dia de inscrição.

a) Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido e assinado;

b) Currículo Vitae na Plataforma Lattes em 03 (três) vias, quando houver o julgamento de títulos, atendendo ao perfil descrito neste Edital, discriminando a experiência acadêmica, didática, científica, cultural e profissional, sendo apenas uma via deste acompanhada das comprovações. Os documentos referentes a comprovação deverão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia e original (para conferência).

c) Declaração de Experiência na área, quando exigido;

d) Apenas 1 via do Currículo Vitae na Plataforma Lattes devidamente comprovado quando não houver o julgamento de títulos.

2.2 Na falta dos diplomas e ou certificados, os candidatos poderão apresentar declaração atualizada de conclusão do curso, com a indicação que o candidato faz jus ao título e que está aguardando a emissão do diploma ou certificado, acompanhado de histórico escolar (Graduação e/ou Pós-Graduação).

2.3 A documentação deverá ser encaminhada em envelope lacrado, contendo a identificação do candidato, o número do Edital e o Tema do Processo Seletivo Simplificado, ao setor de protocolo da Unidade responsável pelo PSS que deseja concorrer, conforme endereço abaixo:

Escola de Aplicação

Local de Inscrição: Secretaria Geral da Escola de Aplicação da Universidade Federal do Pará. Avenida Tancredo Neves, nº 1000 - Bairro Montese - CEP: 66.095-780, Belém-Pará. Horário de 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

2.4 A Unidade aguardará as inscrições via Correio pelo prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao final das inscrições.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

3.1. O candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrição nos Processos Seletivos Simplificados, em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

As etapas dos Processos Seletivos Simplificados serão realizadas de acordo com o Plano de PSS da disciplina, e constará de:

Prova Objetiva, Prova Escrita, Prova Didática e Julgamento de Títulos apenas para o tema: Língua Portuguesa.

4.1 Prova Objetiva (Eliminatória e Classificatória)

4.1.1 Ocorrerá caso haja mais de 20 candidatos inscrito, conforme Art. 9º, Cap III, da Resolução nº 107/2015, de 24/03/2015.

4.1.2 A prova objetiva consistirá em 20 (vinte) questões de conhecimentos acerca do conteúdo discriminado no programa elaborado para o processo seletivo e terá duração máxima de 04 (quatro) horas.

4.1.3 Será aprovado o candidato que obtiver no mínimo 70% de acertos.

4.2 A Prova Escrita (Eliminatória e Classificatória)

4.2.1 A Prova Escrita versará sobre item sorteado de uma lista contida no Plano de PSS, de no mínimo dez e máximo de quinze itens relacionados ao tema e aos conteúdos referidos no Edital do PSS e terá a duração máxima de quatro horas para sua execução.

4.2.2 A avaliação da Prova Escrita observará os critérios abaixo discriminados, sendo que a valoração a ser conferida a cada um deles ficará a cargo da Unidade, conforme a Resolução que trata da Valoração das Provas e Títulos que prevê a Resolução do CONSEPE, que trata dos Concursos para professores efetivos da UFPA:

a) apresentação: introdução, desenvolvimento e conclusão;

b) conteúdo e desenvolvimento do tema: organização, coerência, clareza de ideias, extensão, atualização e profundidade;

c) linguagem: uso adequado da terminologia técnica, propriedade, clareza, precisão e correção gramatical.

4.3 A Prova Didática (Eliminatória e Classificatória)

4.3.1 A Prova Didática consistirá na apresentação oral, pelo candidato, de um item sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, a partir de uma lista contida no Plano de PSS, com um mínimo de dez e no máximo de quinze itens relacionados ao tema e aos conteúdos referidos no Edital do PSS.

4.3.2 A Prova Didática destina-se à avaliação do desempenho didático-pedagógico do candidato, devendo ser observados a clareza, a organização e o planejamento da aula; a extensão, atualização e profundidade de seus conhecimentos, cuja ponderação de cada critério ficará a cargo da Unidade responsável pelo PSS, atendendo à Resolução da Unidade que trata da Valoração das provas e Títulos que prevê a Resolução do CONSEPE, que trata dos Concursos para professores efetivos da UFPA.

4.4 O Julgamento de Títulos (Classificatória)

4.4.1 O Julgamento de Títulos será realizado por meio do exame do Currículo Vitae Lattes e, quando do seu julgamento e avaliação, a Comissão Examinadora considerará e pontuará, desde que devidamente comprovados, os seguintes Grupos de Atividades:

I - Grupo I - Formação Acadêmica;

II - Grupo II - Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural;

III - Grupo III - Atividades Didáticas;

IV - Grupo IV - Atividades Técnico-Profissionais.

5 DOS RESULTADOS

5.1 A avaliação das provas e a classificação obedecerão aos critérios estabelecidos na Resolução nº 4.198/2011 - CONSEPE/UFPA, ao Decreto 6.944/2009 e as Resoluções das Unidades, que tratam da Valoração das Provas.

5.2 Os examinadores deverão atribuir uma pontuação de zero a dez para o exame das Provas e Títulos (se houver).

5.3 As Provas Escrita e Didática terão caráter eliminatório, sendo reprovado do PSS o candidato que obtiver pontuação inferior a 7 (sete) em uma delas.

5.4 A pontuação do candidato em cada prova será a média aritmética simples dos pontos a ele atribuídos por cada um dos examinadores, considerada uma casa decimal.

5.5 Quando houver Julgamento de Títulos, será considerado aprovado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 5 (cinco) como média aritmética simples das pontuações das Provas e Títulos.

6 DOS RECURSOS

6.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado:

I - da homologação das inscrições, no prazo de 2 (dois) dias consecutivos, a partir da data de sua publicação;

II - do resultado de cada prova eliminatória, no prazo de 2 (dois) dias consecutivos, a partir da data de divulgação do resultado;

III - do resultado final do PSS, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de sua divulgação.

7 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÕES

7.1 Ter sido aprovado em PSS, objeto do presente Edital;

7.2 Apresentar, por ocasião da contratação, os documentos exigidos em lei: declaração de não acumulação de cargo ou emprego público, declaração de experiência quando solicitado, comprovação dos requisitos para o cargo/emprego, conforme edital e outros documentos exigidos pela Instituição;

7.3 É vedada a acumulação de cargos e empregos cuja carga horária ultrapasse 60 (sessenta) horas semanais, conforme o Parecer GQ nº 145, da Advocacia Geral da União, e a Nota Técnica nº 628/2010.

8 ATIVIDADES A SEREM EXERCIDAS PELO DOCENTE

8.1 Desenvolver atividades curriculares de ensino, conforme estabelecido no contrato, para os Cursos de Graduação.

9 DA REMUNERAÇÃO

9.1 A remuneração do contratado deve observar como parâmetro os vencimentos correspondentes ao padrão inicial da classe e receberá vencimento básico acrescido da RI (Retribuição por Titulação), conforme previsto na Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013 e Orientação Normativa/SRH/MP Nº 5/2009. Os contratados exercerão a docência na Universidade Federal do Pará, percebendo salário inicial de acordo com a tabela salarial vigente a partir de 1º de março de 2015, conforme a seguir:

Quadro n. 02

Classe	Denominação	Nível	Regime de Trabalho	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total
A	Adjunto A	I	40h	Doutor	RS 2.814,01	RS 2.329,40	RS 5.143,41
A	Assistente A	I	40h	Mestre	RS 2.814,01	RS 985,69	RS 3.799,70
A	Auxiliar	I	40h	Especialista	RS 2.814,01	RS 370,72	RS 3.184,73
A	Auxiliar	I	40h	Aperfeiçoamento	RS 2.814,01	RS 168,29	RS 2.982,30
A	Auxiliar	I	40h	-	RS 2.814,01	-	RS 2.814,01

10. DOS CANDIDATOS NEGROS

10.1 Em cumprimento ao disposto no caput do Art. 1º da Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014, ficam reservados 20% (vinte por cento) do total das vagas de cada cargo/tema do Concurso para candidatos declarados negros no ato da inscrição.

10.2 A reserva de vagas aos candidatos negros será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas para cada cargo/tema do Concurso for igual ou superior a 3 (três).

10.3 Se da aplicação do percentual previsto no subitem 6.1 deste Edital resultar número fracionário, o quantitativo de vagas reservadas será aumentado para o número inteiro imediatamente superior, em caso de a parte fracionária ser igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de a parte fracionária ser menor que 0,5 (cinco décimos).

10.4. Os candidatos concorrentes à reserva de vagas prevista pela Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, concorrem em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência, e ainda concorrem às vagas reservadas aos negros, dentro do cargo/tema do Concurso para o qual se inscreveu.

10.5. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros deverá, no ato da inscrição, se autodeclarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

10.6. Em caso de constatação de declaração falsa, será aplicado o previsto no Art. 2º, Parágrafo único da Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

10.7. Os candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência se atenderem a essa condição e, às vagas destinadas à ampla concorrência de acordo com a sua classificação no Concurso.

10.8. Os candidatos concorrentes à reserva de vagas prevista pela Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, terão a divulgação dos pontos obtidos em cada fase do Concurso Público, em lista específica para cada fase.

10.9. Os candidatos concorrentes à reserva de vagas prevista pela Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

10.10. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

10.11. As vagas reservadas aos candidatos negros que não forem providas, por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

10.12. A nomeação dos candidatos negros aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Os temas para as provas escrita e didática, as referências bibliográficas e as demais datas das etapas do processo seletivo, serão informados no ato da inscrição.

11.2 O resultado final de cada PSS/tema será homologado pelo Reitor da Universidade Federal do Pará - UFPA e a relação dos candidatos será publicada no Diário Oficial da União de acordo com o estabelecido no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.

11.3 O prazo de validade dos Processos Seletivos será de 01 (um) ano a contar da data de sua homologação no D.O.U.

*O Edital Completo estará disponível na página eletrônica da PROGEP.

HORACIO SCHNEIDER